



Município de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA LINKTEL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Exmo. Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral nº. M-6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Pinheirinho, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-183, Prefeito Municipal, doravante denominada PREFEITURA, do outro lado **LINKTEL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.945.663/0001-04 com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, 23º Andar Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, neste ato representada por seu Procurador o Sr **Jonas Trunk**, brasileiro, casado, engenheiro portador do Registro Geral nº. 9.557.657/SSPSP inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.894.398-37 residente e domiciliado na Alameda Sabiá, nº 536. Aldeia da Serra Município de Barueri. Estado de São Paulo, CEP 06.428-000, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, resolvem aditar a ata acima especificada para modificar todos os itens da mesma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Ficam acrescidos à quantidade do contrato em referência 22% (vinte e dois por cento), ou seja, R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 25 de junho de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

LINKTEL TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
Jonas Trunk
Procurador

VISTO: PROJU